



20250131006

OFÍCIO Nº 187 / 2024

Mãe do Rio - Pará, 27 de Novembro de 2024

O presente Ofício, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE VIDRAÇARIA**.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de confecção e reposição de vidro das janelas nas Unidades Educacionais da Rede pública municipal de ensino de Mãe do Rio – PA, como também a aquisição de quadros de vidro para as salas de aula. Visando nesse sentido um ambiente mais moderno e adequado para nosso alunado, visando também atender novos espaços criados em ampliações e reformas para atendimento educacional.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO 2.014	DOTAÇÃO 2.016	DOTAÇÃO 2.022	VALOR PRELIMINAR	VALOR TOTAL PRELIMINAR
1	QUADRO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08 mm, RETANGULAR 200X120CM (LXA). COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO (espaçadores ou botão francês), parafusos e buchas. Incluindo instalação.	UNIDADE	70		60	R\$ 900,00	R\$ 117.000,00
2	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 08mm PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS INCLUSAS AS ESQUADRIAS	M ²	10	10	20	R\$ 485,00	R\$ 19.400,00
3	VIDRO COMUM INCOLOR 02mm PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS INCLUSAS AS ESQUADRIAS.	M ²	50	20	30	R\$ 234,00	R\$ 23.400,00



4	FECHADURA BATE/FECHA P/ JANELA DE VIDRO	UNIDADE		30	40	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
5	TRINCO FECHO MEIA LUA P/ JANELA DE VIDRO	UNIDADE		30	40	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
VALOR TOTAL							R\$ 163.160,00

GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA: Alto

Fonte de pesquisa de Preço: [Ata de registro de preço Nº 20230258, pregão Eletrônico Nº 9/2023-00021 SRP/PMMR](#)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

01 de Janeiro de 2025 a 30 de Março de 2025.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (X)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (X)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.014 – Gestão do Fundeb 30%.

2.016 – Gestão de Secretaria Municipal de Educação

2.022 – Gestão do Programa Salário Educação

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021.

Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente à elaboração do Documento de Formalização de Demanda, utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.



Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do tema acima citado.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELA ELABORAÇÃO DO DFD**

Maria da Conceição da Silva Santana
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
DECRETO 08/2021

**ASSINATURA DA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Ofício Nº 350/2024

2025 013 1002

Mãe do Rio, 18 de dezembro de 2024.

O presente Ofício tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda para 2025**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE VIDRAÇARIA,P PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO – PARÁ.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de confecção e reposição de janelas e portas no prédio da prefeitura Municipal e nos departamentos ligados a Secretaria Municipal de Administração, visando nesse sentido um ambiente mais moderno e adequado, visando também atender novos espaços criados em ampliações e reformas..

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
✓ 1.	PUXADOR DE PORTA REDONDO PARA VIDRO 60CM, Material alumínio ou inox, dimensão 65 L x 15 W cm, tipo de cabo puxador.	10	90,00	900,00
✓ 2.	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 08mm PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS INCLUSAS AS ESQUADRIAS	50	485,00	24.250,00
✓ 3.	VIDRO COMUM INCOLOR 02mm PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS INCLUSAS AS ESQUADRIAS.	50	234,00	11.700,00
✓ 4.	FECHADURA BATE/FECHA P/ JANELA DE VIDRO	50	25,00	1.200,00
✓ 5.	TRINCO FECHO MEIA LUA P/ JANELA DE VIDRO	50	23,00	1.150,00
✓ 6.	KIT FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO (BLINDEX) 1520	10	120,00	1.200,00
✓ 7.	KIT FECHADURA AL 3530 / 3534 P/ PORTA DE CORRER DE VIDRO	10	100,00	1.000,00

VALOR TOTAL PRELIMINAR: R\$ 41.400,00

NÍVEL DE URGÊNCIA: MÉDIO

VALOR GLOBAL PRELIMINAR: R\$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Fonte de pesquisa de Preço: [Ata de registro de preço Nº 20230258, pregão Eletrônico Nº 9/2023-00021 SRP/PMMR](#)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

FEVEREIRO de 2025.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (x)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (x)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: JOSÉ MARCOS DA SILVA MELO

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2004 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021

Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do tema acima citado.



Melina N. S. Reis
CPF: 697.900.602-97
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DFD

José Marcos da Silva Melo
CPF: 392.748.102-53
Secretário de Administração

